

Comércio, contrabando e demarcação de fronteiras na Amazónia ibérica (c.1780-c.1790)

Trade, smuggling, and demarcation of boundaries in the Iberian Amazon (c.1780-c.1790)

CARLOS AUGUSTO BASTOS

Universidade Federal do Pará

castrobastos@hotmail.com

<https://orcid.org/0000-0001-5399-3569>

Texto recebido em / Text submitted on: 16/06/2023

Texto aprovado em / Text approved on: 11/10/2023



Resumo. Durante a execução das demarcações de fronteira determinadas pelo Tratado de Santo Ildefonso (1777), as relações comerciais legais e ilegais realizadas por portugueses, espanhóis e populações indígenas nas fronteiras amazônicas envolveram diferentes produtos e atores. Esse comércio foi especialmente importante para abastecer de víveres a comissão espanhola. Além disso, os protestos contra o contrabando luso-espanhol nas fronteiras amazônicas indicam o papel desempenhado por autoridades locais nessa atividade. A partir de evidências em documentação portuguesa e espanhola, este artigo analisa a presença das redes de comércio e contrabando envolvendo as zonas amazônicas da Audiência de Quito e o Estado do Grão-Pará e Rio Negro durante as décadas finais do século XVIII.

Palavras-chave. Comércio, contrabando, fronteiras, Amazónia ibérica.

Abstract. During the execution of the boundary demarcation determined by the Treaty of San Ildefonso (1777), legal and illegal commercial relations executed by Portuguese, Spanish and indigenous peoples on the Amazonian borders involved different products and actors. This commerce was especially important to supply provisions to the Spanish commissions. Furthermore, protests against Portuguese-Spanish smuggling on the Amazonian borders indicated the role played by the local authorities on this activity. From evidences present in Portuguese and Spanish primary sources, this article examines the presence the legal trade and smuggling networks involving the Andean areas of the Audience of Quito and the State of Grão-Pará and Rio Negro during the last decades of 18th century.

Keywords. Trade, smuggling, boundaries, Iberian Amazon.

Neste trabalho, serão abordadas as relações comerciais lícitas e ilícitas entre espanhóis e portugueses nas fronteiras amazônicas, nas décadas de 1780-1790, durante as demarcações de limites determinadas pelo Tratado de Santo Ildefonso (1777). No período em questão, a chamada Quarta Partida

Demarcadora de Limites reuniu as comissões demarcadoras espanhola e portuguesa na capitania do Rio Negro, no extremo norte da América lusa, espaço esse que correspondia ao Estado do Grão-Pará e Rio Negro. As atividades de comércio aqui analisadas envolviam este território luso-americano e espaços amazônicos da Real Audiência de Quito, principalmente as províncias de Maynas e de Quijos, com ramificações para a cidade de Quito, na zona andina¹.

As relações comerciais estabelecidas entre membros das partidas demarcadoras e habitantes da capitania do Rio Negro (além das trocas comerciais que se conectavam igualmente com a capitania do Pará) e das zonas amazônicas do Reino de Quito atendiam à necessidade de abastecimento dos sujeitos destacados para os trabalhos nas demarcações de limites. A realização das atividades das comissões demarcadoras luso-espanholas requeria um contingente humano expressivo para a região no período, entre oficiais, soldados e (principalmente) indígenas. Em 1780, a comissão de Portugal, que tinha o governador e capitão-general do Grão-Pará João Pereira Caldas como seu plenipotenciário, estabeleceu-se na capitania do Rio Negro com aproximadamente 500 indivíduos. No ano seguinte, a comissão espanhola, comandada pelo tenente-coronel Francisco Requena y Herrera (o qual também acumulava o cargo de governador de Maynas), chegou à mesma capitania portuguesa com cerca de 300 pessoas (TORRES 2011: 46-50)². A vila de Ega, no rio Solimões, tornou-se o ponto de reunião das duas partidas e centro político-administrativo das atividades de demarcação realizadas na capitania do Rio Negro, com viagens das comissões demarcadoras pelos rios da região até às áreas limítrofes com a América espanhola. Parte considerável das atividades que portugueses e espanhóis realizaram conjuntamente era de reconhecimento do terreno e instalação de marcos divisórios, o que obrigava o deslocamento dos seus participantes para outros espaços da capitania nas explorações de rios como o Javari, o Japurá, o Negro e outros, além de canais e lagoas da região.

Tornava-se necessário garantir a subsistência desses homens numa atividade marcada pela mobilidade por um extenso território, e por grandes

¹ Deve-se destacar que as interações mantidas pelas partidas demarcadoras portuguesa e espanhola nesses limites territoriais possibilitavam a ocorrência de outras circulações para além do comércio, havendo igualmente o trânsito de sujeitos e de informações entre o extremo norte da América lusa e as zonas andino-amazônicas da América espanhola. Essas questões foram abordadas em BASTOS 2017.

² Para se estimar o que significou, relativamente à capitania do Rio Negro, esse contingente de cerca de 800 pessoas (500 da partida portuguesa, 300 da espanhola) envolvidas nas demarcações entre 1780-1781, deve-se ter em conta que a população total desta capitania para o ano de 1779 correspondia a pouco mais de 11.500 habitantes (FONSECA 2017: 454).

dificuldades materiais e físicas na deslocação por rios e florestas. Ao mesmo tempo, as demarcações conjuntas de portugueses e espanhóis nas fronteiras amazônicas prologaram-se por cerca de 10 anos, desde o início dos anos 1780 até aos começos da década seguinte – sem que, ao final, as disputas territoriais tenham sido resolvidas (ARAÚJO 2020: 206), depois de várias discordâncias entre os demarcadores ibéricos sobre a definição dos limites territoriais e situações de conflitos que opuseram portugueses e espanhóis nos sertões amazônicos (BASTOS 2017b; BRITO 2019; CARVALHO 2022; BUENO, KANTOR 2015; LUCENA GIRALDO 1993).

Além da existência de um comércio direcionado à satisfação das necessidades do abastecimento das partidas demarcadoras (o que, como será visto, constituiu um ponto conflituoso entre portugueses e espanhóis), a documentação espanhola e portuguesa revela a recorrência do contrabando nessa fronteira. As relações comerciais ilícitas na fronteira luso-espanhola da Amazônia colonial eram uma das preocupações das Coroas ibéricas durante a negociação do Tratado de Santo Ildefonso de 1777, visto que o documento orientava os chefes das comissões demarcadoras a coibir as práticas de contrabando durante os trabalhos de delimitação (BEERMAN 1996: 84)³. Apesar dessas determinações, estabeleceram-se, durante as demarcações, redes de contrabando nos limites luso-espanhóis do vale amazônico, as quais atendiam a interesses privados de sujeitos que usufruíam de poder e prestígio na administração das áreas citadas, como oficiais demarcadores e autoridades políticas e militares locais. Além disso, o contrabando viabilizava rotas que se estabeleciam não apenas nas zonas iberoamazônicas, mas que alcançavam também o espaço andino.

O comércio para abastecimento das partidas demarcadoras nos limites hispano-portugueses da Amazônia

Durante os anos de realização dos trabalhos de demarcação de limites nas fronteiras amazônicas, as relações comerciais oficialmente estabelecidas entre portugueses e espanhóis giraram em torno principalmente do abastecimento das partidas demarcadoras. A sustentação do trabalho dessas partidas exigia alimentar e equipar o numeroso contingente de homens que delas

³ Essa preocupação de combate ao ilícito comércio, enunciada no texto do tratado de 1777, ocorria em outras negociações diplomáticas de delimitação de fronteira. Como observa Daniel Nordman (2020: 164), os tratados de limites, entre outros pontos, pretendiam defender as fronteiras políticas também a partir do combate ao contrabando e ao estabelecimento de um controle fiscal mais efetivo.

faziam parte. Para tanto, era necessário manter práticas comerciais capazes de abastecer os oficiais, soldados e indígenas que serviam às Coroas ibéricas. O empreendimento das demarcações estimulou o estabelecimento de rotas mercantis, conectando autoridades e moradores no espaço fronteiriço luso-espanhol.

Havia dificuldades entre os espanhóis destacados na capitania do Rio Negro em manter o fornecimento de produtos a partir da América espanhola. Na província de Maynas, vizinha à Amazônia portuguesa, a sustentação dos trabalhos da comissão espanhola no Rio Negro ficava a cargo principalmente das antigas missões de Laguna e Jeberos, as quais proviam a maior parte dos trabalhadores indígenas (de nações como Cocama, Pano, Cocamilla e Jebero) recrutados para as atividades das demarcações. Além disso, em Laguna havia plantações de mandioca, necessárias à fabricação da farinha que era enviada para os indígenas e demarcadores espanhóis que trabalhavam no lado português da fronteira. No entanto, a produção de farinha em Maynas não conseguia suprir a procura da partida espanhola por esse alimento: estima-se que apenas 5% a 10% da farinha consumida pela comissão espanhola provinha de localidades de Maynas (como Lamas, Laguna, Jeberos, Moyobamba e Loreto). A maior parte da farinha era comprada pelos espanhóis na capitania do Rio Negro, em povoados como Nogueira e Fonteboa, no rio Solimões, ou compradas na capitania do Pará (CIPOLLETTI 2017: 83-114).

O abastecimento de víveres era variado, incluindo diferentes gêneros necessários para a alimentação dos oficiais, soldados e indígenas empregados nas demarcações. Isso pode ser compreendido tomando como exemplo uma relação, referente à partida demarcadora espanhola estabelecida na capitania do Rio Negro, de “víveres, utensílios de mesa, hospital, marineria, pertrechos y almacénes que se han consumido, podrido, y se hallan existentes”, cobrindo o período de fevereiro a agosto do ano de 1783. Além de paneiros de farinha de mandioca, o abastecimento incluía o envio para a partida espanhola de porcos, peixe fresco, charapas⁴, galinhas, patos, ovos, “vacas salada”, “salsichones y chorizos”, “pernil y tocino,” manteigas, mandioca, arroz, milho, chocolate, frascos de mel, pimenta, canela, aguardente de cana, vinho, vinagre, azeite, entre outros gêneros (AHMRREE-Ecuador, Real Audiencia, 1779-1842, Tefé, 09/01/1784).

Ainda são necessários dados mais sistematizados sobre o que representava a alimentação nos gastos da partida demarcadora espanhola. Já sobre a partida portuguesa, Simeia Maria de Souza Torres afirma que, entre 1780-

⁴ Pequena tartaruga amazônica, largamente consumida tanto no lado espanhol quanto português.

1790, esse *item* consumiu uma quantia superior a 88 contos de réis, o que correspondia a mais de 43% das despesas da Coroa com a Quarta Divisão de Demarcação de Limites. Uma parte dos gastos era destinada à importação de *itens* do Reino, destinados à alimentação dos oficiais lusos⁵. A farinha de mandioca, contudo, era o género primordial para o abastecimento, amplamente consumida por indígenas, mestiços e portugueses. O abastecimento de centenas de pessoas e as atividades demarcatórias representaram também um impacto para a capitania do Rio Negro, contribuindo para a queda demográfica de aldeamentos (com o deslocamento de indígenas para trabalhos relacionados com as demarcações) e a consequente diminuição da produção agrícola⁶. Em razão disso, em diferentes momentos o abastecimento mostrou-se irregular e incapaz de atender às necessidades dos oficiais portugueses e indígenas (TORRES 2011: 90-104).

Os longos deslocamentos pelos rios também impunham limites de tempo e de quantidade de produtos para o abastecimento da partida espanhola. Ao relatar as suas atividades em Maynas para as demarcações, o sargento Vicente Rodas Bermeo citou as condições duras das viagens fluviais que tinha que realizar para conseguir produtos essenciais para a alimentação quotidiana, como o sal⁷. Noutra oportunidade, o mesmo oficial relatou a viagem que

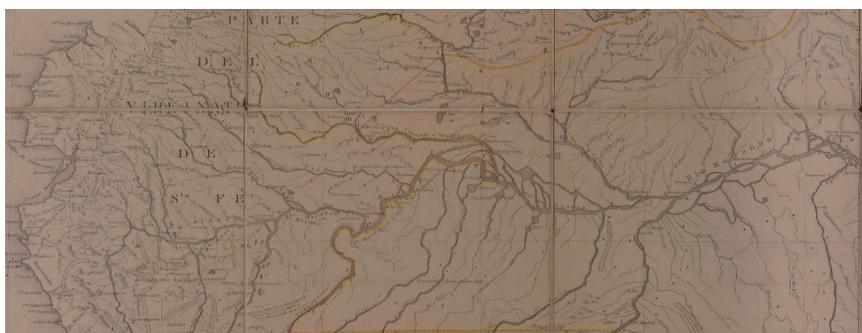
⁵ Simeí Torres discorre sobre a hierarquização na alimentação da partida portuguesa, havendo distinções entre a chamada primeira mesa (que atendia ao primeiro escalão dos oficiais demarcadores e outras autoridades) e a segunda e terceira mesas (formadas pelas demais pessoas empregadas nos serviços das partidas), as quais consumiam basicamente “mandioca e seus derivados, café, carne de animais (...), arroz, peixes secos ou salgados, trigo, frutos e outros produtos da região” (TORRES 2011: 92). Sobre os produtos importados de Portugal, que eram consumidos pelos participantes da primeira mesa, a autora lista itens como toucinhos, chouriços, paíós, presuntos, manteiga de vaca, farinha de trigo, doces, bolachas, biscoitos, chocolates, queijos, azeite, massa, cereais, vinhos tinto e branco, licores, vinagre, chás, entre outros produtos (TORRES 2011: 93-94). Torres indica também uma hierarquização na distribuição de alimentos na partida espanhola, com os oficiais inferiores e indígenas a evidenciarem uma dieta muito próxima à destinada às segunda e terceira mesas da partida portuguesa, com destaque também para o consumo de farinha de mandioca (TORRES 2011: 101). É necessário destacar que a análise das fontes ainda não permitiu compreender se as diferenças hierárquicas de consumo incidiram no comércio legal ou de contrabando de itens destinados aos oficiais ibéricos das comissões demarcadoras, isto é, se havia, por exemplo, uma troca de produtos prioritariamente consumidos na “primeira mesa” tanto de espanhóis quanto de portugueses.

⁶ Sobre isso, escreve Nádía Farage que, desde a década de 1760, havia uma crescente pressão sobre os aldeamentos indígenas devido à utilização da mão de obra nativa para os trabalhos de construção e manutenção de fortificação nas fronteiras. Esse quadro, “no entanto, agrava-se na década de 80, em virtude da retoma do processo de demarcação das fronteiras coloniais; a procura do Estado tendeu a ultrapassar em muito metade da mão-de-obra aldeada que lhe era consignada, canalizando-a para o trabalho nas expedições demarcatórias que então se multiplicaram pela região” (FARAGE 1991: 52-53).

⁷ O jesuíta Manuel J. Uriarte, no seu relato sobre o trabalho missionário em Maynas, entre as décadas de 1750-1760, registou os longos deslocamentos que os indígenas necessitavam de realizar em embarcações para suprir de sal as missões. Como exemplo, Uriarte registou que se enviava anualmente uma embarcação grande com quinze índios ao Cerro de Yurimaguas para a provisão de sal, numa viagem de aproximadamente dois meses (URIARTE 1986: 178).

fizera para levar 14 porcos que serviriam para alimentação dos homens que trabalhavam na expedição demarcadora, “en cuya conducción”, afirmou ele, “no dejé de experimentar las mayores incomodidades en lo rígido y áspero de la navegación”. Já como comandante do posto militar em Camucheros, no rio Marañón, Rodas Bermeo coordenou os trabalhos de plantação de mandioca para a produção da farinha que deveria ser enviada para o Rio Negro, com o objetivo de auxiliar no suprimento de víveres para os homens que serviam na partida demarcadora espanhola (ANE, Serie Milicias, Caja n. 3, exp. 18).

Ao escrever aos seus superiores que estavam na sede da Audiência de Quito, Francisco Requena destacou as dificuldades que a sua partida enfrentava em relação ao abastecimento, pois não contava com o envio regular de mantimentos a partir de cidades e povoados vizinhos na América espanhola. Esse obstáculo explicava-se pelas longas distâncias que separavam a partida sob o seu comando, estabelecida na capitania do Rio Negro, das principais cidades hispano-americanas, o que encarecia o envio de alimentos. A locomoção dos trabalhos de demarcação, percorrendo rios e terras nas zonas limítrofes, criava um problema a mais para o envio de géneros para os espanhóis, causando obstáculos para o abastecimento vindo da Audiência de Quito e do Vice-Reino do Peru, e para o estabelecimento de rotas alternativas de abastecimento – por exemplo, a partir da Capitania Geral da Venezuela (APEP, Cód. 392, doc. 37).



Mapa 1. Francisco Requena y Herrera. *Mapa geográfico de la mayor parte de la América Meridional que contiene los países por onde debe trazarse la línea divisoria que divide los dominios de España y Portugal (1796) [Detalle]*. Disponível on line:

<https://bdlb.bn.gov.br/acervo/handle/20.500.12156.3/431905> (acesso em 30/09/2023).

As reclamações de Francisco Requena fundamentavam-se também em comparações com a partida portuguesa, a qual, segundo ele, encontrava-se em situação mais favorável, pois os portugueses poderiam contar, mediante

o sistema do Diretório dos Índios (DOMINGUES 2000), com o trabalho de indígenas nas capitanias do Pará e do Rio Negro para o fornecimento de mantimentos. As comparações e os desentendimentos com os portugueses ficavam evidentes quando se tratava da aquisição de farinha de mandioca, gênero, como visto, essencial para a alimentação dos homens que trabalhavam nas demarcações. Em 1783, Requena solicitou aos demarcadores portugueses o fornecimento de mil alqueires de farinha, o que seria destinado aos soldados e indígenas da sua partida. Na sua solicitação, Requena argumentou que, devido às longas distâncias, não poderia receber esse gênero a partir das províncias de Maynas ou de Jaén de Bracamoros. Para ele, seria mais viável que lhe remetessem farinha do Rio Negro ou da cidade de Belém. No entanto, Requena reclamou da má qualidade da farinha que os portugueses haviam vendido aos espanhóis, o que teria contribuído para a disseminação de doenças, vitimando principalmente os indígenas (AHU, Rio Negro, Cx. 6, doc. 292). No entendimento do primeiro comissário espanhol, os entraves no abastecimento de víveres para a sua partida constituíam uma das desvantagens enfrentadas quando se comparava com a partida demarcadora lusa, que contava com o acesso mais regular a mantimentos necessários para a alimentação de seus membros. Deve-se lembrar que a comissão espanhola já enfrentava dificuldades com a carência de cartógrafos e matemáticos para as expedições de delimitação das fronteiras, problemas esses não enfrentados pelos demarcadores do lado português (CHAUCA TAPIA 2015: 304).

As dificuldades de abastecimento certamente contribuíram para a adoção do comércio ilícito por parte dos oficiais espanhóis, como forma alternativa de garantir o abastecimento da partida destacada em terras luso-americanas. Em um documento de 1784, oficiais espanhóis forneceram explicações sobre o contrabando mantido com moradores da capitania do Rio Negro, realizando um comércio indispensável para suprir de víveres a partida demarcadora. Segundo os oficiais, o comissário português havia proibido aos moradores do Rio Negro a venda de mantimentos aos espanhóis, principalmente de farinha, “que es el pan común de las gentes”. Alguns soldados portugueses conseguiram vender farinha aos espanhóis, sempre à noite e de maneira secreta, “por decir que estaban prohibidos, sin embargo que la dicha fariña era suya própria y ahorrada de sus raciones” (AGI, Santa Fe, 663B, 20/08/1784).

Para os espanhóis, esse fato seria um indício de que a comissão demarcadora portuguesa recebia mantimentos em quantidade suficiente, ao ponto dos seus soldados poderem vender o excedente – embora seja preciso destacar, como afirmado anteriormente, que os portugueses também enfrentavam problemas de abastecimento. Os espanhóis haviam tentado comprar farinha

de mulheres indígenas da povoação de Nogueira, mas elas recusaram, dizendo que estavam proibidas de comerciar com eles “bajo de graves penas”. Francisco Requena tentou sanar o desabastecimento comprando numa casa comercial em Belém, “a cualquier precio”, mil alqueires de farinha, além de arroz. Contudo, Requena só havia recebido trezentos alqueires do produto, negando-se a casa comercial a remeter aos espanhóis o restante (AGI, Santa Fe, 663B, 20/08/1784).

Apesar das tentativas do primeiro comissário Francisco Requena de comprar mantimentos diretamente em casas comerciais, o fornecimento de víveres ficou a cargo principalmente de comerciantes que atuavam na capitania do Rio Negro, e que tinham conexões com os grupos mercantis em Belém. Em 1785, Requena firmou um contrato com o comerciante e capitão de auxiliares do Rio Negro, José António Freire Évora, considerado um dos homens brancos ricos da capitania, proprietário de escravos e um dos devedores da extinta Companhia de Geral de Comércio do Grão-Pará e Maranhão (SAMPAIO 2001: 70). No contrato, o comissário espanhol estabeleceu que o comerciante Freire Évora deveria comprar em Belém os mantimentos, preferencialmente com os administradores da antiga Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão (AHU, Rio Negro, Cx. 10, doc. 391)⁸. O contrato estipulava que o comerciante deveria abastecer anualmente a partida espanhola, recebendo ele uma percentagem para que fizesse a compra e o transporte das mercadorias de Belém para o Rio Negro (AHU, Rio Negro, Cx.8, doc. 345). Os administradores da extinta Companhia Geral de Comércio aceitaram o contrato firmado entre Francisco Requena e o comerciante Freire Évora (AHU, Rio Negro, Cx. 10, doc. 391). Porém, o contrato não sanou os problemas de abastecimento vivenciados pela partida espanhola. No início de 1786, um oficial espanhol apresentou reclamações contra os comerciantes portugueses contratados, acusando-os de não remeterem farinha para os espanhóis na quantidade suficiente (AHLPE, LEB3-37).

⁸ A Companhia Geral de Comércio do Grão-Pará e Maranhão (1755-1778) reunia, entre seus acionistas e administradores, sujeitos que usufruíam de cabedal económico e prestígio social, indicativo da importância de muitos de seus membros nos grupos mercantis locais e na metrópole. Sobre a constituição dessa companhia comercial monopolista, Frederik Luiz Andrade de Matos afirma que ela abrigava tanto membros da “nobreza adquirida” quanto da “nobreza herdada”, garantindo ainda certos privilégios a esses sujeitos, como o acesso aos hábitos de ordens militares. Na composição do quadro dos administradores em Belém e em São Luís, havia a preferência pela escolha daqueles localmente reconhecidos como “de boas qualidades”, possuidores de cabedais, além de serem sujeitos social e politicamente reconhecidos pelas autoridades coloniais (MATOS 2019: 158-181). Ao estipular no contrato a relação preferencial com administradores da extinta companhia para a compra dos mantimentos, Requena certamente procurava garantir a relação com representantes da cúpula do grupo mercantil de Belém, o que significaria uma segurança para a importante tarefa de abastecer a partida demarcadora espanhola.

As autoridades portuguesas no Rio Negro estavam atentas ao comércio que os habitantes locais realizavam com os demarcadores espanhóis. Na avaliação dos portugueses, o crescente interesse dos moradores da capitania nesse comércio era a aquisição da prata oriunda da América espanhola. Como observou de maneira irônica o oficial João Batista Mardel, os portugueses vivenciavam a “felicidade de nadarem nesses rios de prata” que emanam da partida demarcadora espanhola (APEP, Cód. 416, doc. 12). O ingresso de prata espanhola pelas fronteiras da América lusa foi recorrente desde o século XVI, a exemplo da entrada de prata lavrada, em pinha e moedas através da região do rio da Prata. Na segunda metade do século XVIII, a evasão de prata espanhola através do contrabando foi incentivada pelos portugueses não apenas na fronteira sul, mas em outras zonas limítrofes, como no norte amazônico, onde as autoridades do então Estado do Grão-Pará e Maranhão, nas décadas de 1750-1760, procuraram incrementar o comércio ilícito com a vizinhança espanhola para ter acesso ao metal (IBÁÑEZ BONILLO 2023: 180). Tal introdução contribuía para abrandar a escassez monetária no lado português, na medida em que as moedas espanholas poderiam ser refundidas na América lusa para circularem como moedas locais, ou circulavam normalmente recebendo apenas uma marca ou carimbo. O contrabando de prata, por sua vez, alimentava um fluxo de ouro em pó e diamantes do Brasil para a América espanhola (SANTOS 1998: 147-224).

No Estado do Grão-Pará e Rio Negro entre os anos de 1780-1791, o acesso à prata vinda do lado espanhol da fronteira surgia como um estímulo para os portugueses manterem trocas comerciais com a partida espanhola. Na avaliação de Francisco Requena, a introdução da prata espanhola pela comissão estimulou o comércio nas capitânicas do Rio Negro e do Pará, causando também a especulação sobre o preço dos produtos que eram vendidos aos espanhóis (APEP, Cód. 402, doc. 23). A preocupação do comissário espanhol em evitar a compra de produtos a preços abusivos ficou evidente quando ele tentou comprar no Rio Negro embarcações para os serviços da sua comissão. Uma das canoas oferecidas foi recusada pelo comissário espanhol devido ao “excesso do preço” (APEP, Cód. 383, doc. 20).

Comerciar com os espanhóis durante os trabalhos de demarcação de limites tornou-se, assim, uma atividade particularmente atraente, a despeito das tentativas dos oficiais portugueses de controlar a venda de produtos. Essa atitude foi denunciada por uma autoridade da vila de São Paulo de Olivença, onde um dos seus moradores, de nome Manuel dos Reis Trovão, foi acusado de se envolver no comércio ilegal com a Partida espanhola (APEP, Cód. 414, doc. 15). Porém, em alguns casos essas relações comerciais de moradores do

Rio Negro com espanhóis recebiam o aval das autoridades. Foi o que ocorreu com o comerciante Tomás José Xavier, que costumava navegar a Tabatinga, onde vendia “alguma coisa” aos espanhóis na fronteira. Os espanhóis queriam que esse comerciante lhes fornecesse aguardente de cana, prometendo “tomar tudo, ou quase toda a carga”. Sobre os negócios desse comerciante, o oficial Henrique João Wilckens afirmou: “creio que é justo que fique com a prata, e que este homem que de tão longe veio, e com risco, e, aliás é de bom procedimento, algum lucro tenha” (APEP, Cód. 482, doc. 16). O impedimento ou permissão das aproximações comerciais com os espanhóis dependia, assim, da avaliação das autoridades nas vilas fronteiriças sobre quem estava envolvido nesse comércio. Pode-se também presumir que alguns oficiais demonstravam maior tolerância para com esses comerciantes porque tomavam parte nesse negócio, de maneira que não estavam dispostos a impedir o seu trato mercantil.

Contrabando durante as demarcações luso-espanholas

Ao longo do período colonial, o contrabando desempenhou um papel relevante (e, por vezes, primordial) para o abastecimento de várias áreas da América, constituindo também uma prática estratégica nos embates que envolviam os impérios europeus (PRADO 2019; RUPERT 2019). Em relação especificamente à fronteira iberoamazônica, Francisco Requena, na sua abrangente descrição do governo de Maynas em 1785, teceu considerações sobre a necessidade de coibir o comércio ilegal com os portugueses. Ao falar sobre os contactos na fronteira, Requena enfatizou a necessidade de proibir que “los efectos del comercio se vendan ni permuten en la frontera a los portugueses”, pois isso seria sem utilidade à província, precário para os indígenas e somente beneficiaria os lusos. A sua avaliação era a de que os portugueses pagariam preços ínfimos aos produtores locais, ao mesmo tempo em que alimentariam o contrabando com os vice-reinos do Peru e da Nova Granada⁹.

Como comandante da expedição demarcadora espanhola e governador da província de Maynas, Francisco Requena lidou com denúncias de contrabando realizado por oficiais espanhóis com os portugueses, o que desviava claramente as normatizações ditadas pelo tratado de limites de 1777 sobre a proibição do comércio ilícito nas fronteiras. Em 1785, o comandante da fronteira de Camucheros, o subtenente Joaquín Fernández de Bustos, foi acusado

⁹ Descripción del gobierno de Maynas y Misiones en el establecidas, en que se satisfice a las preguntas que se hacen en la real orden del 31 de enero de 1784 (PONCE LEIVA 1992: 685).

de se envolver em negócios particulares com os portugueses, principalmente de salsaparrilha¹⁰ extraída do rio Putumayo, vendendo ao comandante de Tabatinga, na fronteira lusa, “docientos y cuarenta y tres cañutos de zarza”. Além da salsaparrilha, os negócios particulares do comandante de Camucheros envolviam a venda de farinha e do veneno curare¹¹. Os soldados enviados ao Putumayo para adquirir esses produtos levavam “muchos cuchillos, hachas, machetes y lienzos de algodón”, itens que serviam para negociar com comunidades indígenas do rio, as quais forneciam principalmente a salsaparrilha. Esse detalhe, por sua vez, é revelador da importância das relações comerciais com populações indígenas nas fronteiras americanas como forma de estabelecimento de mediações culturais, políticas e económicas com comunidades nativas não integradas (ERBIG JR. 2020: 23-32). Fernández de Bustos não estaria a dar aos seus soldados a quantidade regular de farinha, e ainda lhes vendia aguardente ao preço de dois pesos cada frasco, o que foi visto pelos seus superiores como um indício dos ganhos particulares que esse oficial alcançava por realizar tais práticas comerciais na fronteira (AHLPE, LEA 11-195).

Já no ano de 1794, na cidade de Archidona, província de Quijos, o soldado Javier Corella respondeu à acusação de se apropriar de mercadorias apreendidas em Puerto Napo. Ao contestar as acusações que lhe foram lançadas pelo fiscal Esteban de la Cuesta, sustentou o soldado Corella que os atos ilícitos eram praticados por autoridades locais, incluindo o próprio Esteban de la Cuesta. Javier Corella citou o caso de fardos de tecidos que, comprados no Grão-Pará e introduzidos ilegalmente pelo rio *Marañón*, haviam sido apropriados pelo fiscal de la Cuesta. Essa mercadoria havia sido adquirida certamente para o comércio em Archidona e outras localidades da Audiência de Quito, pois, como argumentou Javier Corella, “es indubitable que desde el Gran Pará hasta las inmediaciones de esta ciudad solo se encuentren índios que, no estimando semejante género”, não iriam comprar os fardos de tecidos (AGNC, Sec. Colonia, Misc., doc. 37).

As acusações sobre o contrabando de tecidos portugueses nas governações amazónicas da Audiência de Quito evidenciam a importância desse

¹⁰ A salsaparrilha/zarzaparrilla é um arbusto encontrado no vale amazónico, muito utilizado no fabrico de remédios (diuréticos, antirreumáticos e depurativos).

¹¹ Sobre o curare, explica Maria Susana Cipolletti: “La expresión curare constituye una denominación genérica para venenos compuestos por varios ingredientes de origen vegetal, que se mezclan con agua y se someten a un proceso de cocción. El producto final es una sustancia pegajosa de color negrozco”. O curare era amplamente empregado nas atividades de caça (untando-se com ele dardos e flechas pequenas), mas também para fins de guerra, e o seu comércio movimentou extensas redes de trocas que envolviam as áreas amazónicas da Audiência de Quito, o sul da atual Colômbia e zonas próximas à atual costa equatoriana (CIPOLLETTI 2017: 35-65).

produto nas tratativas comerciais realizadas em fronteiras iberoamericanas. Em diferentes espaços da raia fronteiriça hispano-portuguesa na América do Sul, e em outras épocas, é possível identificar acusações de contrabando que revelam a utilização de uma diversidade de tipos de tecidos e vestimentas como mercadorias valorizadas no comércio tanto com colonos como com populações indígenas. José Carlos Vilardaga (2017), por exemplo, destaca a presença dos tecidos no conjunto de produtos que faziam parte do contrabando estabelecido entre a capitania de São Paulo e a província do Paraguai no século XVII. Voltando ao que sustentou o soldado Javier Corella na sua peça de defesa, pode-se contestar o seu argumento de que os tecidos comprados no Grão Pará provavelmente não seriam adquiridos pelos indígenas no lado espanhol da fronteira. Havia, de facto, a prática de pagar o trabalho dos indígenas em Maynas com diferentes produtos, o que incluía tecidos ou vestimentas (GOULARD 2011: 78-79).

Durante os trabalhos de demarcação, autoridades do Estado do Grão-Pará e Rio Negro estiveram atentas aos indícios de envolvimento direto do primeiro comissário espanhol no contrabando com moradores do lado português da fronteira. Segundo algumas acusações lançadas por membros da partida portuguesa, Francisco Requena estaria beneficiando diretamente do comércio de produtos extraídos pelos seus homens na capitania do Rio Negro. Sobre isso, o tenente coronel João Batista Mardel produziu um conjunto de denúncias severas, endereçadas ao governador do Estado do Grão-Pará e Rio Negro. Em 1784, Mardel afirmou que o primeiro comissário espanhol lucrava com a venda de cacau, salsaparrilha e com a compra de outras mercadorias (APEP, Cód. 402, doc. 22). Ainda segundo o oficial português, Francisco Requena seria o principal responsável pela falta de mantimentos experimentada pela partida demarcadora espanhola, uma vez que as canoas que deveriam ser enviadas a Belém para comprar farinha para os demarcadores espanhóis estariam, de facto, a ser utilizadas no transporte de produtos comercializados pelo comissário espanhol (APEP, Cód. 402, doc. sem número, 16/07/1784).

Além de contestar a “grave e injuriosa calúnia” lançada por Mardel, Francisco Requena determinou que se investigasse, entre oficiais de sua partida, as denúncias sobre os supostos negócios particulares com os portugueses. Nessa investigação foram ouvidos os seguintes oficiais: Miguel Hernandez Bello, Jose Mazorra, Andrés Ximenes, José Paredes y Rueda, Mariano Bravo, Felipe de Arechua y Sarmiento, José António Villalobos e Manoel de la Rocha Martínez. Todos recusaram as acusações de João Batista Mardel, defendendo os procedimentos de Francisco Requena na administração da Província

de Maynas e na coordenação dos trabalhos de demarcação (AGI, Santa Fe, 663B, 17/07/1784).

A defesa que o primeiro comissário espanhol recebeu dos seus subordinados não foi suficiente para neutralizar as acusações sobre a manutenção do comércio ilícito entre as autoridades de Maynas e da partida espanhola com moradores do Estado do Grão-Pará e Rio Negro. Nessas acusações, permaneciam suspeitas de que Francisco Requena utilizava o seu cargo para o contrabando, sendo o seu principal beneficiário. Na passagem da década de 1780 para 1790, as autoridades de Quito determinaram que se averiguasse a veracidade das histórias sobre a venda e a compra de produtos, mantidas entre a partida espanhola e os portugueses. Tal comércio estaria a enriquecer não apenas Requena, mas também outras autoridades da fronteira.

Em dezembro de 1789, Ventura Díaz del Castillo, presbítero da cidade de Quito, encaminhou à Presidência da Audiência uma representação na qual abordava “varios puntos que necesitan de remedio en la Provincia de Maynas”. Entre eles, destacava-se a acusação lançada contra o governador de Maynas e primeiro comissário da partida de demarcação de fronteiras. Díaz del Castillo sustentava que Requena estava a enriquecer através do comércio com os portugueses, principalmente de “ropas” (o que poderia designar tanto vestimentas quanto todo género de tecidos). As rendas remetidas de Quito à partida financiariam o comércio, pois seriam utilizadas para a compra de produtos dos portugueses. Nesse comércio estariam envolvidos o primeiro comissário e os seus aliados, o que contribuía decisivamente para que os trabalhos da partida não fossem concluídos (AGI, Quito, 342, n. 47).

Em 1790, a presidência da Audiência de Quito foi mais uma vez questionada, mas dessa vez pela Coroa espanhola, sobre o “gasto exorbitante de tantos miles que en cada situado se remite a la Provincia de los Maynas”, atendendo à expedição de limites. Tal quadro, segundo denúncias, tinha como resultado o facto de “el Gobernador D. Francisco Requena se esté enriqueciendo con más de doscientos mil pesos fuertes que tiene, y jamás llegará el caso de perfeccionarse esta demarcación”. Requena e os seus aliados tinham “un comercio cierto con las ropas de Portugal”, e por isso os trabalhos demarcatórios que os espanhóis realizavam na capitania do Rio Negro nunca terminavam (ANE, Série Gobierno, Caja 44, exp. 13).

No ano de 1791, Ventura Díaz del Castillo retomou as acusações contra Requena e seus comandados. Desta vez, o presbítero de Quito acusou também padres franciscanos de empregarem todos os recursos na compra de prata lavrada e “ropas de la tierra”, e seguirem para Maynas com o intuito de as vender aos portugueses. O que não era vendido a estes era destinado a

Francisco Requena, que comprava tecidos dos religiosos a um real e meio ou dois, vendendo-os a soldados e índios *bogas* (remeiros) a quatro *reales* cada vara. Requena vendia também outros produtos do “Reino de Portugal, como son diamantes, cosas de seda y lencerías”. Um oficial da partida espanhola havia, de maneira notória, introduzido “varias ropas de Portugal”, disfarçando o comércio sob o pretexto de que o carregamento havia sido enviado por empregados da partida demarcadora a suas mulheres em Quito (AGI, Quito, 342, n.47).

Díaz del Castillo afirmava que Francisco Requena possuía aliados poderosos em Quito, o que lhe garantia a proteção necessária para continuar as suas atividades de contrabando. Entre as autoridades que davam apoio a Requena, o presbítero citou o Administrador del Ramo de Alcabalas e Miguel Bello, governador da província de Quijos. Sobre esse último, declarou Díaz del Castillo que Bello sustentava o comércio com os portugueses através da intermediação do primeiro comissário Requena. Antes de assumir o cargo de governador de Quijos, Miguel Bello havia sido tesoureiro da partida espanhola, e mantinha Requena informado “para que este esté prebenido de toda la pesquisa” que pudesse prejudicar seus interesses e negócios (AGI, Quito, 342, n.47).

A presidência da Audiência de Quito determinou que se procedesse a uma investigação para apurar as denúncias. Em Quito, no ano de 1791, foram ouvidos homens que haviam servido província de Maynas ou na partida demarcadora espanhola. Foram eles: Pablo Martínez, tenente da Companhia de Veteranos; Antonio Sanchez, capitão; Miguel Vello, tenente de milícias; Nicolás Aguilera, sub-tenente; Salvador Altera, sargento; Francisco Perez, sargento; Leonardo Simonsen, sargento; Francisco Xavier Suarez, presbítero; José Checa y Barba, tenente; Javier Molineros, soldado; Antonio Marquez, cabo; Francisco Espinosa, soldado; Lorenzo de Dizón, soldado; Manuel Cevallos, soldado de milícias; Manuel Guzman, soldado; Ignacio Moreno, sargento; Francisco Navarrete, presbítero; Florencio de Espinosa, presbítero; Francisco Navarro, presbítero; José Ibarra, presbítero (AGI, Quito, 342, n.47).

Um ponto essencial das perguntas na investigação dizia respeito às denúncias sobre o contrabando com os portugueses e o papel desempenhado pelo coronel Francisco Requena e seus aliados. Nessa questão, os depoimentos variaram. Alguns declararam que as acusações eram falsas, como foi o caso de Pablo Martínez, Antonio Sanchez, Miguel Vello, Nicolás Aguilera, Francisco Perez, Francisco Xavier de Suarez e Javier Molineros. Outros, como Salvador Altera, Lorenzo Dizón e Francisco Navarrete, não souberam

responder. Já Leonardo Simonsen e Francisco Espinosa declararam ter visto a venda de produtos a soldados e indígenas, e um pequeno comércio com os portugueses, mas não souberam determinar se Requena e outros oficiais tinham enriquecido através do comércio ilícito. Quanto aos demais (José de Checa y Barba, Antonio Marques, Manuel Cevallos, Manuel Guzman, Ignacio Moreno, Florencio Espinosa, Francisco Navarro e José Ibarra), os seus depoimentos confirmaram as acusações e forneceram informações adicionais sobre a prática do contrabando.

O tenente José de Checa y Barba, que havia sido governador da província de Quijos, afirmou que Requena enriquecera através do comércio ilícito com os portugueses. Esse comércio consistia, na sua maior parte, na compra de produtos oriundos da Europa com a prata espanhola, que eram introduzidos clandestinamente na cidade de Quito (AGI, Quito, 342, n.47). Acrescentou que os espanhóis vendiam salsaparrilha aos portugueses “en crecida cantidad y a buen precio”. Ainda sobre a venda de salsaparrilha, o presbítero José de Ibarra, que fora missionário em Maynas, afirmou que os indígenas dessa província eram empregados intensivamente na atividade de coleta desse produto nos rios Napo, Marañón e Nanay, e que era remetido aos portugueses. As coletas estariam a monopolizar a mão de obra indígena, chegando a esvaziar algumas povoações para dar conta da procura desse trabalho. Em relação ao número de indígenas empregados na coleta, o presbítero Florencio de Espinosa (que também havia trabalhado nas missões de Maynas) calculou entre 200 e 300 homens. Ainda segundo ele, eram também enviados para o lado português da fronteira *itens* como cacau e óleo de copaíba (AGI, Quito, 342, n.47).

O cabo António Marquez, por sua vez, afirmou que ficara sabendo em Ega que Francisco Requena envolvia-se no comércio de “bretañas y tabacos” com os portugueses, vendendo esses produtos aos soldados da partida espanhola. Outro soldado, Manuel Guzmán, afirmou que os produtos adquiridos aos portugueses (como tecidos, facas, machados, aguardente, agulhas, tesouras e navalhas) eram igualmente destinados aos indígenas do lado espanhol, que recebiam os produtos em troca do seu trabalho. Além de Requena, outros oficiais estavam diretamente envolvidos nesse comércio, como Gaspar Santisteban, Pedro Narbaes, Nicolás Candamio e Vicente Rodas Bermeo (AGI, Quito, 342, n.47).

Outros soldados ouvidos na investigação acrescentaram os nomes dos seguintes envolvidos no comércio ilegal com os portugueses: Felipe de Archua, Juan Benitez, Don Miguel Hernandez Bello, José Francisco Benitez, Pablo Martinez, Antonio Sanches, José Benitez, Nicolás Aguilera, Joaquim

Cevallos, Juan Salinas e José Antonio Villalobos. Desses citados, três oficiais (Felipe de Arechua, Miguel Hernandez Bello e José Antonio Villalobos) estavam presentes no documento de 1784, no qual membros da partida espanhola saíram em defesa de Francisco Requena, contestando as acusações sobre os negócios particulares do primeiro comissário espanhol. De qualquer modo, as acusações apresentadas durante as investigações descortinam a rede do comércio ilícito nas fronteiras iberoamazônicas e as suas conexões andinas, envolvendo diferentes sujeitos que atuavam na demarcação dos limites e na administração político-militar local.

Essas redes de contrabando, operadas durante as demarcações, não ficavam restritas ao espaço fronteiriço, conseguindo alcançar outras zonas. Exemplo disso foi o contrabando de tabaco entre portugueses e espanhóis. O tabaco era adquirido no Estado do Grão-Pará e Rio Negro pelos membros da comissão demarcadora espanhola, destacada na capitania do Rio Negro. Uma vez obtido pelos espanhóis, o fumo era enviado para a província de Maynas, seguindo parte do mesmo para a vizinha província de Quijos. Em Quijos, através do rio Napo, o tabaco era transportado até as zonas andinas, alcançando o mercado da cidade de Quito. Ao que parece, o incremento dessa rota (bem como das denúncias sobre o contrabando) deve ser compreendido também a partir de mudanças fiscais implementadas no Reino de Quito, a exemplo da adoção do estanco de tabaco nos finais da década de 1770, visando fomentar a sua produção e controlar as práticas de contrabando¹².

Em 1778, as autoridades de Maynas e de Quijos foram advertidas pela administração do estanco do tabaco sobre a necessidade de verificar a introdução de tabaco contrabandeado do lado português da fronteira, chegando ao mercado em Quito (ANE, Série Estanco, Caja 7, exp. 6). Já em documento datado de 1784, o Director General de Rentas Reales de Quito, Agustín Martín de Blas, referindo a introdução ilegal do produto na capital da Audiência, sublinhou a importância de coibir o contrabando. Para isso, Martín de Blas entrou em contacto com o comandante da partida demarcadora espanhola e governador da província de Maynas, coronel Francisco Requena. Martín de Blas recomendou a Requena que providenciasse, nas povoações de Maynas e entre os membros da expedição espanhola, a “absoluta y general prohibición de transportar tabaco alguno de aquellas [terras de Portugal] a estas Provin-

¹² Ao longo do século XVIII, ocorreu a ampliação da instituição do estanco do tabaco na América espanhola, inicialmente em Cuba, e depois no Peru, Venezuela, Nova Granada, Filipinas e Nova Espanha. Procurava-se ampliar a arrecadação fiscal a partir das taxações sobre o produto, mas também ampliar a participação espanhola no mercado internacional do tabaco (SUÁREZ ARGÜELLO 2009: 411-432). Para uma visão mais geral sobre o tema, ver: BERGASA PERDOMO 2015.

cias [da Audiencia de Quito]”. Ressaltava ainda a necessidade de incluir o governador de Quijos nessa ordem, na medida em que sua governação era o espaço privilegiado de comunicação entre Maynas e Quito através do rio Napo (AHLPE, LEA 11-224).

Segundo denúncias de 1779, os correios eram utilizados na introdução ilegal de tabaco, na medida em que não havia a prática de fiscalizar o que era transportado nos malotes, de modo que isso facilitava o contrabando realizado sob a complacência (ou com a participação direta) de autoridades (ANE, Série Estanco, Caja 8, exp. 2). Em 1788, o diretor geral de rendas acusava os cabos e sargentos empregados na condução do correio para a partida demarcadora de se dedicarem ao comércio ilícito, durante o trânsito entre a cidade de Quito, as províncias de Quijos e Maynas e as vizinhas terras de Portugal. Como exemplo, havia informações de que o cabo Francisco Perez havia introduzido em Quito cerca de 60 maços de tabaco, enquanto que o tenente António Sanchez teria negociado 290 maços desse produto (AHLPE, LTSG-066D). Na Audiência de Quito, o tabaco oriundo do lado português era consumido geralmente na forma de rapé, sendo aparentemente valorizado como de qualidade superior ao consumido localmente (BORCHAT DE MORENO 1998: 299-322).

Não há referências a punições aplicadas a Francisco Requena ou a outros membros da Partida espanhola devido às denúncias de contrabando. As acusações e os depoimentos sobre o contrabando não abalaram a posição do primeiro comissário espanhol. Apesar da seriedade das acusações, aparentemente a tarefa de delimitar a fronteira impunha-se como mais importante, mesmo que isso significasse desconsiderar certos desvios praticados por seus membros, como o contrabando. Além do mais, a não punição nesse caso assemelhava-se à relação ambígua que a Coroa espanhola mantinha com a prática do contrabando noutros espaços. Escrevendo sobre o comércio ilícito na Espanha na segunda metade do século XVIII, Miguel Ángel Melón Jiménez aborda a ocorrência de situações de tolerância com o contrabando e seus participantes nas zonas de fronteira, não sendo raras as concessões de indultos a pessoas acusadas dessa prática, que envolvia diretamente o interesse de autoridades, comerciantes e membros da nobreza local (MELÓN JIMÉNEZ 2020: 72-73). Os privilégios sociais e políticos usufruídos por Requena e outras autoridades da fronteira, com as suas conexões com Quito, certamente foram acionados para os proteger de possíveis punições pela realização do contrabando¹³.

¹³ Abordando o contrabando na Audiência de Quito no século XVIII, José-María Imberón escribe sobre as redes sócio-políticas que, atando diferentes setores da sociedade local, garantiam a proteção ao comércio

Deve-se enfatizar que as zonas limítrofes luso-espanholas na Amazônia já conheciam a prática do contrabando antes dos anos 1780-1790, de modo que não seria correto afirmar que o comércio ilícito nessa fronteira surgiu em decorrência das ações das partidas demarcadoras a partir do Tratado de San Ildefonso. Trata-se de um quadro já enfatizado pela produção historiográfica sobre a Amazônia ibérica, que indica o contrabando como tema de debates e disputas ao longo do período colonial (GÓMEZ GONZÁLEZ 2022). Ao mesmo tempo, é viável pensar que as atividades demarcatórias conferiram um novo impulso às redes locais de contrabando, tendo em vista os contactos mais frequentes entre portugueses, espanhóis e indígenas dos dois lados da fronteira nesse contexto, e o envolvimento direto de autoridades militares e políticas nesse espaço e em outros, como na sede do Reino de Quito.

Considerações finais

O contrabando tornava possível a circulação de produtos em áreas marcadas por tensões ou interdições políticas, como era o caso das fronteiras luso-espanholas durante as demarcações. Havia barreiras enfrentadas pela comissão espanhola para se conseguir abastecer de víveres, situação que era atenuada pelo comércio ilícito entre os demarcadores espanhóis e moradores do Estado do Grão-Pará e Rio Negro. Ao mesmo tempo, o contrabando valia-se de teias de relacionamento entre diferentes membros da sociedade, como autoridades locais e seus dependentes, conferindo a proteção à prática do comércio ilícito e assegurando seu controle a um grupo restrito de sujeitos, algo que também ocorria noutras partes da América portuguesa (GIL 2007; CAVALCANTE 2006; COMISSOLI 2023). Em zonas de fronteira, o envolvimento das autoridades locais nas atividades de contrabando também desempenhava uma função estratégica para o sucesso do comércio ilícito, logrando dar uma aparência de legalidade a práticas que afrontavam as proibições oficiais (MARTÍN MARCOS 2022: 86). A julgar pelas informações apresentadas durante a investigação realizada sobre Francisco Requena, o contrabando ficava controlado pelo primeiro comissário e os outros oficiais da sua partida, dele participando igualmente outras autoridades espanholas e portuguesas. Além disso, o comércio, lícito e ilícito, praticado pelas comissões abria uma via de evasão de prata espanhola para o território luso-americano através das fronteiras amazônicas, algo

ilícito através de uma “impresionante trama de complicidades, asociaciones y acuerdos” que envolviam “sectores dirigentes-dominantes criollos”, com a “activa participación de los niveles médios y bajos de dicha administración” (IMBERNÓN 1986: 101-102).

que também atendia a expectativas das autoridades portuguesas na região.

Por fim, é possível afirmar que as atividades comerciais sustentadas pelas partidas demarcadoras (tanto as legalizadas quanto as ilegais) possibilitavam o estabelecimento de redes comerciais transimperiais. Segundo Fábio Pesavento, as redes transimperiais envolviam agentes localizados em dois ou mais impérios ultramarinos, conectando partes desses conjuntos políticos. Essas redes revelavam-se mais significativas em cidades portuárias e espaços fronteiriços, onde os grupos político-econômicos locais se utilizavam delas para ter acesso a oportunidades de ganhos (PESAVENTO 2011). As operações que ocorriam a partir de tais redes, por sua vez, poderiam ser efetivadas tanto de maneira formal (mediante o estabelecimento de contratos com comerciantes) quanto informal (através do contrabando).

No que se refere à fronteira iberoamazônica, os contactos comerciais mantidos entre as partidas espanhola e portuguesa permitiram o estabelecimento de redes transimperiais. O contrato firmado por Francisco Requena com o comerciante Freire Évora, determinando a compra de mantimentos em Belém dos administradores da extinta Companhia de Comércio, figura como o lado legalizado dessas relações. As acusações de contrabando, por sua vez, indicam a existência de redes informais de negociação que conectavam os lados português e espanhol. A combinação de poder político e práticas comerciais nas fronteiras mostrava-se estratégica para os agentes coloniais que atuavam nesses espaços, garantindo a concentração dos ganhos gerados por essas atividades a um grupo restrito que, embora atuando nos limites amazônicos, tinha suas articulações para além desse espaço.

Fontes

Fontes manuscritas

Archivo General de Indias (AGI), Santa Fe, 663B. Carta firmada por Francisco Requena y Herrera, Felipe de Arechua y Sarmiento, Miguel Hernández Bello, Don Mariano Bravo, Gaspar de Santisteban, José Mazorra, y José Antonio Villalobos Ega, 17/07/1784.

Archivo General de Indias, Santa Fe 663B. Cópia número 03 de carta firmada por Don José Antonio Villalobos. Ega, 20/08/1784.

Archivo General de Indias, Quito, 342, n. 47. Quito, junho de 1792.

Archivo General de la Nación, Colombia (AGNC), Sección Colonia, Miscelánea, documento 37, 1794.

Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Rio Negro, Caixa 6, Documento 292. Barcelos, 27/09/1783.

Arquivo Histórico Ultramarino, Rio Negro, Caixa 8, Documento 345. Barcelos, 03/09/1784.

Arquivo Histórico Ultramarino, Rio Negro, Caixa. 10, Documento 391. Barcelos, 28/09/1785.

Archivo Histórico del Ministerio de las Relaciones Exteriores del Ecuador (AH-MRREE-Ecuador), Real Audiencia, 1779-1842, Tefé, 09/01/1784.

Archivo Nacional del Ecuador (ANE), Serie Gobierno, Caja No. 44, expediente 13. Quito, 15/07/ 1790.

Archivo Nacional del Ecuador, Serie Estanco, Caja n. 7, expediente 6. Quito, 07/05/1778.

Archivo Nacional del Ecuador, Serie Estanco, Caja 8, expediente 2. Quito, 29/01/1779.

Archivo Nacional del Ecuador, Serie Milicias, Caja n. 3 (1790-1800), expediente 18. Quito, 21/10/1796.

Arquivo Público do Estado do Pará (APEP), Códice 383, Documento 20. Ega, 20/01/1782.

Arquivo Público do Estado do Pará, Códice 392, Documento 37. Ega, 12/03/1783.

Arquivo Público do Estado do Pará, Códice 402, Documento 22. Ega, 21/07/1784.

Arquivo Público do Estado do Pará, Códice 402, Documento 23. Ega, 10/07/1784.

Arquivo Público do Estado do Pará, Códice 402, Documento s/n. Ega, 16/07/1784.

Arquivo Público do Estado do Pará, Códice 414, Documento 15. Olivença, 21/11/1784

Arquivo Público do Estado do Pará, Códice 416, Documento 12. Ega, 16/07/1784.

Arquivo Público do Estado do Pará, Códice 482, Documento 16. Ega, 8/08/1791.

Archivo Histórico de Límites del Perú (AHLPE), LEA 11-224. Quito, 19-7-1784.

Archivo Histórico de Límites del Perú, LEA 11-195. Ega, 12/01/1785.

Archivo Histórico de Límites del Perú, LEB3-37. Ega, 30/01/1786.

Archivo Histórico de Límites del Perú, LTSG-066D. Quito, 29/02/1788.

Fontes impressas

URIARTE, SJ, P. Manuel J. (1986). *Diario de un misionero en Maynas*. Loreto: IIAP-CETA, Monumenta Amazónica.

Bibliografia

- ARAÚJO, Renata (2020). “Boundary Surveying in Portuguese America”, in M. H. Edney; M. S. Pedley (eds.), *The History of Cartography. Volume Four: Cartography in the European Enlightenment*. Chicago: The University of Chicago Press, 206-209.
- BASTOS, Carlos Augusto (2017). “Demarcação de limites e circulações nas fronteiras da Amazônia ibérica (c.1780-c.1790)”. *Revista Maracanan*, 16, 147-168.
- BASTOS, Carlos Augusto (2017b). *No Limiar dos Impérios. A fronteira entre a Capitania do Rio Negro e a Província de Maynas. Projetos, circulações e experiências (c.1780-c.1820)*. São Paulo: HUCITEC Editora.
- BEERMAN, Eric (1996). *Francisco Requena. La Expedición de Límites: Amazonía, 1779-1795*. Madrid: Compañía Literaria.
- BERGASA PERDOMO, Oscar (2015). “Monopolio de tabaco y contrabando en el siglo XVIII en los Imperios Atlánticos”, in S. de Luxán; J. de Figuerôa-Rego e V. Sanz Rozalén (eds.), *Tabaco e Escravos nos Impérios Ibéricos*. Lisboa: Centro de História d’Aquém e d’Além Mar, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, Universidade dos Açores, 109-120.
- BRITO, Adilson Júnior Ishihara (2019). “Domar as águas e os sertões da fronteira intra-americana: a centralidade dos caminhos fluviais nas disputas luso-espanholas do Tratado de Santo Ildefonso”. *Revista Brasileira de História*, 39, 107-129.
- BUENO, Beatriz Piccolotto Siqueira; KANTOR, Iris (2015). “A outra face das expedições científico-demarcatórias na Amazônia: o coronel Francisco Requena y Herrera e a comitiva castelhana”, in F. R. de Oliveira (org.), *Cartógrafos para toda a Terra. Produção e circulação do saber cartográfico ibero-americano: agentes e contextos*. Lisboa: BNP, Centro de Estudos Geográficos da Universidade de Lisboa, Centro de História d’Aquém e d’Além-Mar da Universidade Nova de Lisboa e da Universidade dos Açores, 243-264.
- CARVALHO, Francismar Alex Lopes de (2022). “Mapmaking and Sover-

- eignty Building: Francisco Requena and the Late Eighteenth-Century Boundary Demarcation Commissions”. *Hispanic American Historical Review*, 102, 2, 191-221.
- CAVALCANTE, Paulo (2006). *Negócios de Trapaça. Caminhos e Descaminhos na América Portuguesa (1700-1750)*. São Paulo: Hucitec.
- CHAUCA TAPIA, Roberto (2015). *Science in the Jungle: Missionary cartographic and geographic production of early modern western Amazonia*. PhD Thesis. Florida: University of Florida.
- CIPOLLETTI, Maria Susana (2017). *Sociedades Indígenas de la Alta Amazonía. Sociedades Indígenas de la Alta Amazonía. Fortuna y adversidades (siglos XVII-XX)*. Quito: Abya Yala.
- COMISSOLI, Adriano (2023). “Encontrei um espanhol, falei com um contrabandista: política de informação portuguesa no sul da América, séculos XVIII e XIX”, in H. Acruche; B. Silva (eds.), *Continente Subversivo: história e historiografia das Américas*. Belo Horizonte: Fino Traço, 100-118.
- DOMINGUES, Ângela (2000). *Quando os índios eram vassalos: colonização e relações de poder no Norte do Brasil na segunda metade do século XVIII*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses.
- ERBIG JR., Jeffrey Alan (2020). *Where Caciques and Mapmakers Met. Border making in Eighteenth-Century South America*. Chapel Hill: The University of North Carolina Press.
- FARAGE, Nádia (1991). *As Muralhas dos Sertões: Os povos indígenas no rio Branco e a colonização*. Rio de Janeiro: Paz e Terra; ANPOCS.
- FONSECA, André Augusto da (2017). “Os mapas da população no Estado do Grão-Pará: consolidação de uma população colonial na segunda metade do século XVIII”. *Revista Brasileira de Estatística e População*, 34, 3, 439-464.
- GIL, Tiago (2007). *Infiéis Transgressores. Elites e contrabandistas nas fronteiras do Rio Grande e do Rio Pardo (1760-1810)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional.
- GÓMEZ GONZÁLEZ, Juan Sebastián (2022). “Spanish and Portuguese Commerce and Contraband in the Amazonian Borderlands”. *Oxford Research Encyclopedias, Latin American History*, 1-20.
- GOULARD, Jean-Pierre (2011). *El Nor-Oeste Amazónico en 1776. Expediente sobre cumplimiento de la Real Cédula dada en San Ildefonso, a 2 de septiembre de 1772*. Letícia: Universidad Nacional de Colombia.
- IBÁÑEZ BONILLO, Pablo (2023). “La odisea amazónica de José de Iturre. Agencia y fracaso en las fronteras ibéricas (1750-1770)”. *Revista de Indias*, 83, 287, 175-206.

- IMBERNÓN, José-María (1986). “La Real Audiencia de Quito: reflexiones en torno al contrabando colocial”. *Revista Mexicana de Sociología*, 48, 1, 87-113.
- LUCENA GIRALDO, Manuel (1993). “La Delimitación Hispano-Portuguesa y la Frontera Regional Quiteña, 1777-1804”. *Procesos: Revista Ecuatoriana de Historia*, 4, 21-39.
- MARTÍN MARCOS, David (2022). *People of the Iberian Borderlands. Community and conflict between Spain and Portugal, 1640-1715*. New York: Routledge.
- MATOS, Frederik Luiz Andrade de (2019). *O Comércio das “Drogas do Sertão sob o Monopólio da Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão (1755-1778)*. Tese de Doutorado em História. Belém: UFPA.
- MELÓN JIMÉNEZ, Miguel Ángel (2020). “Comerciar en la Edad Moderna. Nuevas perspectivas de investigación sobre el mundo de los negocios y las prácticas ilegales”, in J. J. Iglésias Rodríguez; I. M. Melero Muñoz, *Hacer Historia Moderna. Líneas actuales y futuras investigaciones*. Sevilla, Editorial Universidad de Sevilla, 47-73.
- NORDMAN, Daniel (2020). “Boundary Disputes and Cartography”, in M. H. Edney; M. S. Pedley (eds.), *The History of Cartography. Volume Four: Cartography in the European Enlightenment*. Chicago: The University of Chicago Press, 162-167.
- PESAVENTO, Fábio (2011). “Para além do império ultramarino português: as redes trans, extraimperiais no século XVIII”, in R. Guedes (ed.), *Dinâmica Imperial no Antigo Regime Português: Escravidão, governos, fronteiras, poderes, legados (séc. XVII-XIX)*. Rio de Janeiro: Mauad X, 97-111.
- PONCE LEIVA, Pilar (1992). *Relaciones Historico-Geograficas de la Audiencia de Quito, siglos XVI-XIX*, Tomo II. Madrid: CSIC, Centro de Estudios Historicos, Departamento de América.
- PRADO, Fabrício (2019). “Trans-Imperial Interaction and the Rio de la Plata as na Atlantic Borderland”, in D. Levin Rojo; C. Radding (eds.), *The Oxford Handbook of Borderlands of the Iberian World*. New York: Oxford University Press.
- RUPERT, Linda (2019). “Shaping an Inter-imperial Exchange Zone: Smugglers, Runaway Slaves, and Itinerant Priests in the Southern Caribbean”, in D. Levin Rojo; C. Radding (eds.), *The Oxford Handbook of Borderlands of the Iberian World*. New York: Oxford University Press, 741-764.
- SAMPAIO, Patrícia Maria Melo (2001). *Espelhos Partidos: etnia, legislação e desigualdade na Colônia – Sertões do Grão-Pará, c. 1755-c.1823*. Tese de Doutorado em História Social. Niterói: UFF.

- SANTOS, Corcino Medeiros dos (1998). *A Produção das Minas do Alto Peru e a Evasão de Prata para o Brasil*. Brasília: Thesaurus Editora.
- SUÁREZ ARGÜELLO, Clara Elena (2009). “De mercado libre a monopólio estatal: la producción tabacalera en Nueva España, 1760-1800”, in J. L. Towell; A. Attolini Lecón, *Caminos y Mercados en México*. Mérxico D.F: Universidad Autónoma de México, 411-432.
- TORRES, Simei Maria de Souza (2011). *Onde os Impérios se encontram: demarcando fronteiras coloniais nos confins da América (1777-1791)*. Doutorado em História Social. São Paulo: PUC.
- VILARDAGA, José Carlos (2017). “Na bagagem dos *peruleros*: mercadoria de contrabando e o caminho proibido de São Paulo ao Paraguai na primeira metade do século XVII”. *Anais do Museu Paulista*, 25, 127-147.